Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 17 de setembro de 2021 às 10:35, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3292752: INEXIGIBILIDADE Nº008/2021

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Massaranduba

MUNICÍPIO

Massaranduba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3292752

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 – Centro – Fone/Fax (xx47) 3379-1571- Ouvidoria – 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br.
89108-000 – Massaranduba – Santa Catarina.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
EDITAL

1 – PREÂMBULO

A **Câmara de Vereadores de** M**assaranduba**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Paulo Cardoso, 166, bairro Centro, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação.**

2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação de inscrições para participação de agentes públicos no curso presencial ***sobre "Conheça o Regimento Interno do Município e entenda seu Processo de Atualização ".***

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Curso promovido pela empresa IGAM/SC CURSOS E CONSULTORIA sobre ***"Conheça o Regimento Interno do Município e entenda seu Processo de Atualização".***	Inscrição	03	R$ 590,00	R$ 1.770,00
TOTAL: R$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais).					

O curso será realizado de forma presencial, nos dias 22 e 23 de setembro de 2021, nas dependências do IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, na cidade de Florianópolis-SC. Participarão do curso os servidores públicos: Jair Micheluzzi, Eli Paulino Riegel e Vereador Everton Mateus Pasold.

Os preços praticados se ajustam ao praticado no mercado e como o curso é aberto não há como negociá-los.

3 – DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 28.474.582/0001-67
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 301 e 302, Canto, Florianópolis/SC CEP 88070-800
TELEFONE: (048) 99824-5207

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dar-se-á em até 15 *(quinze) dias consecutivos* após a emissão e aceite da nota fiscal.

Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
0100	Câmara de Vereadores
0101	Câmara de Vereadores
2003	Manutenção do Legislativo Municipal
333903948	Serviços de Seleção e Treinamento
1000000	Recursos Ordinários

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O curso ocorrerá nos dias 22 e 23 de setembro de 2021, de forma presencial na sede da contratada, conforme carga horária e programação abaixo:

Dia: 22/09/2021 das 08:50 às 12:00
Dia: 22/09/2021 das 13:30 às 17:10
Dia: 23/09/2021 das 08:50 às 12:00

Programa

1. A Lei Orgânica do Município a partir da Constituição Federal e o impacto no Regimento Interno
2. A Participação da Sociedade e o Regimento Interno - O Poder que Emana do Povo
3. Como é o funcionamento institucional do Poder Legislativo no dia a dia?
4. Como deve ser o Regimento Interno Moderno? Qual o alcance de seu conteúdo?
5. O que pode o Vereador fazer, de acordo com o Regimento Interno?
6. Do compromisso de cumprir o Regimento Interno ao processo ético por falta de decoro parlamentar.
7. Como funcionam as regras regimentais no processo de elaboração de leis?
8. Qual a disciplina obrigatória no Regimento Interno para a Função Fiscalizadora do Vereador?
9. As disposições finais dos Regimentos Internos, contagens de prazos e casos omissos.
10. Exercícios de identificação dos principais pontos de defasagem de conteúdo do Regimento Interno a partir de *layout* elaborado pelo IGAM

Após a realização do curso, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: marilu@netuno.com.br.

A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de contratação de 03 inscrições ao curso presencial promovido pela empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, sobre "***Conheça o Regimento Interno do Município e entenda seu Processo de Atualização".***

Desta forma, participarão 03 (três) servidores que estão diretamente ligados à matéria.

É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

Assim, a Lei n° 8666/93, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece ser inexigível a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

> "Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> (...)
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13 da mesma Lei dispõe:

> Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
> (...)
> VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A escolha da empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA** mostra-se vantajosa para a administração porque trata da matéria de interesse a administração, além de que os palestrantes possuem especializações na área e a empresa possui larga capacidade técnica neste segmento, portanto, é a que melhor se encaixa na necessidade da Câmara Municipal no momento.

O preço mostra-se compatível com o preço praticado para cursos oferecidos pela entidade.

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação da justificativa exposta, no inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

Massaranduba (SC), 17 de Setembro de 2021.

_____

Vanderlei Sasse
Presidente em Exercício